

JUDICIÁRIO

P.4

Policia

Acordo mantém Justiça Militar

Policiais militares acusados de homicídios dolosos serão julgados pela Justiça Comum

PERCIVAL DE SOUZA



Colocada na linha de fogo, acusada de corporativista e parcial, a Justiça Militar procura se defender, traçando nos bastidores uma discreta política, para garantir a sua sobrevivência. Mas um acordo já foi feito: a Justiça Militar vai continuar, mas abrindo mão do direito de julgar policiais militares acusados de praticar crimes dolosos contra a vida. A reforma legislativa será feita este ano.

No começo de fevereiro, comandantes-gerais de PMs de todo o País vão se reunir para avaliar a situação, concentrada em dois projetos de lei: n° 2.801, da deputada Rita Camata, e n° 3.321, do deputado Hélio Bicudo. Para a Câmara, já foi feita a constatação de que: "o julgamento de policiais militares envolvidos com o extermínio é muitas vezes permeado pelo corporativismo, que gera verdadeiro sentimento de impunidade". O deputado Bicudo sustenta que "é público e notório que as PMs dos Estados vêm caracterizando sua conduta, nas funções específicas, pela extremada violência".

O Comando-Geral da PM de São Paulo já apresentou proposta de emenda ao Projeto n° 2.801: acrescentar ao artigo 9º, parágrafo único, do Código Penal Militar, que os crimes dolosos serão submetidos ao júri. Justificativa: compatibilização com o que se vê no inciso XXXVIII do artigo 5º da Constituição da República com o CPM.

A proposta inclui um acréscimo ao artigo 82 do Código de Processo Penal Militar. Caberá à Justiça Militar, ouvido o Ministério Público, desafiar os processos em que reconhecer indícios de crime doloso contra a vida. O Comando-Geral da PM de São Paulo entende que esta é a solução correta, porque os Tri-



bunais de Justiça também têm decidido que a competência para o julgamento de homicídios dolosos, mesmo quando cometidos por militar, é do Tribunal do Júri. Dois exemplos: acórdão do TJ de São Paulo — processo 7.864.03 — remetendo à Vara do Júri de Mogi das Cruzes o processo sobre policiais acusados de crime doloso. No "caso Baungarten", o jornalista assassinado depois de deixar um dossiê acusando militares do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI), o general Newton Cruz foi julgado (e absolvido) pelo Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, com a concordância do Supremo.

Na Câmara Federal, o encarregado de sintetizar as opiniões sobre o assunto foi o deputado Ibrahim Abi-Ackel. Ele considera boas as emendas propostas e se manifesta contra a extinção pura e sim-

ples da Justiça Militar, como pretendem os dois anteprojetos. "Não creio que a Casa deva adotar posição mais extrema." Abi-Ackel não acredita que, no interesse da Justiça, deva-se excluir outros crimes da alçada da Justiça Militar. Segundo o deputado, a Justiça dos militares tem "jurisprudência assentada e conhecimento específico" e esta melhor preparada para julgar outros casos. "Os fóruns criminais andam abarrotados de feitos, onde acabariam prescritos sem a condenação dos seus autores."

Juízes da Justiça Militar de São Paulo confirmaram ao Estado um acordo já selado com o Legislativo. "Toda negociação exige uma concessão", comentou um deles. Os juízes militares fizeram uma avaliação da situação dos Tribunais no País e descobriram uma citação do deputado Ulysses Guimarães em A Poli-

cia e a Constituição: "Não se pode ignorar o fato de que as mais disciplinadas e eficientes polícias militares do Brasil são as dos Estados em que foi possível a existência de Tribunais Militares." A taxa de crescimento de inquéritos policiais militares (IPMs) cresceu no período 1987/1991 em 139,8%, na Justiça Militar de Minas Gerais, onde as condenações atingiram o índice de 77,6% e as absolvições 22,4%.

Ao longo de 1992, a Polícia Militar de São Paulo eliminou 1.359 marginais em confronto em todo o Estado, segundo estatísticas oficiais, ferindo outros 317. Perdeu 59 policiais nos confrontos fatais e teve 320 feridos. Para o comandante-geral, coronel Eduardo Assumpção, "os índices de condenação no foro militar não são menores que no comum e as penas aplicadas são as mesmas".